



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

**EMENDA N° - PLEN**  
(à MPV nº 1.057, de 2021)

Dê-se ao inciso II do § 4º do art. 2º da Medida Provisória nº 1.057, de 6 de julho de 2021, a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
§ 4º .....

.....  
II - a distribuição dos créditos concedidos por segmentos ou áreas de atuação e faixas de porte das empresas de que trata o *caput*, assegurado o mínimo de 30% (trinta por cento) do total das operações para microempreendedores individuais e microempresas.

.....”

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória (MPV) nº 1.057, de 2021, institui o Programa de Estímulo ao Crédito, direcionado a micro e pequenas empresas, ao microempreendedor individual e ao produtor rural.

No entanto, atribui ao Conselho Monetário Nacional (CMN) todas as condições, os prazos, as regras para concessão e as características das operações de crédito, assim como a forma de distribuição dos créditos concedidos por segmentos ou áreas de atuação e faixas de porte das empresas.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

Apresentamos esta emenda, para garantir, desde já, o direcionamento mínimo de recursos do Programa para aqueles que mais sofreram e ainda sofrem restrições econômicas impostas pela pandemia do covid-19: o microempreendedor individual e a microempresa.

Isso é importante, porque, muitas vezes, restrições de crédito e faturamento menor da atividade destes acaba privilegiando a concessão do crédito a outros tomadores abrangidos pelo Programa.

No limite, se a lei não estabelecer a forma do direcionamento esperado de recursos pela MPV, abrangendo a pequena empresa, a microempresa, o microempreendedor individual e o produtor rural, a divisão esperada de forma minimamente equânime dentre os potenciais tomadores acabará não ocorrendo na prática.

Dito isso, esta Emenda assegurará os objetivos sociais e econômicos da MPV de forma justa e equilibrada, potencializando seu alcance e impacto social.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovar esta importante Emenda.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**